



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano IV | Edição nº 561

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano IV | Edição nº 561

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 113/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Procurador Jurídico Municipal do Quadro de Funcionários Ativos do Município de Meridiano para prestar Assessoria Jurídica ao Poder Legislativo do Município de Meridiano, mediante pagamento de Gratificação e da outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente em consonância com a Lei Complementar nº 141, de 05 de dezembro de 2018,

NOMEIA:

Art. 1º - A Procuradora Jurídica Municipal do Quadro de Funcionários Ativos do Município de Meridiano, GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA – OAB nº 243646 – RG. nº 40.948.290-0/SSP/SP – CPF. nº 306.44.898-70, para exercer, a título precário, até 31 de dezembro de 2019, a ASSESSORIA JURÍDICA junto ao Poder Legislativo do Município de Meridiano, conforme item 1.e do Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil nº 14.0264.000.1236/2018-1, aberto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O pagamento dos serviços de Assessoria de que trata esta Portaria, será realizado através de gratificação por desempenho de função, no valor equivalente a Referência "8-A", que equivale atualmente ao valor de R\$ 1.301,33 (um mil, trezentos e um reais e trinta e três centavos) da Tabela atualizada integrante da Lei Complementar Municipal nº 061/2011.

Art. 3º - Na gratificação auferida ao Procurador Jurídico pela prestação de serviços disposto nesta Lei Complementar, não incidirá o direito ao recebimento

do 13º Salário e Férias nem gerará de forma alguma qualquer vínculo empregatício, no entanto a gratificação será reajustada anualmente com o mesmo índice de inflação que será concedido ao quadro de pessoal da Municipalidade, conforme dispõe o Art. 75 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 4º - As atribuições de Assessoria Jurídica do Procurador Jurídico junto à Câmara são:

I – assessorar os Vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos Jurídicos da Câmara;

II – defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;

III – emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

IV – redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

V – emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

VI – acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

VII – exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

VIII – orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicais instaurados pela Presidência;

IX – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

X – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da nomeação de que trata esta Portaria correrão por conta de recursos administrativos da Câmara Municipal de Meridiano, conforme abaixo:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.01.01 – Legislativo Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano IV | Edição nº 561

Página 3 de 3

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0011-Administração Legislativa

01.031.0011.2001.0000-Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 05 de dezembro de 2018.

Meridiano, 11 de dezembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no mural público no Paço Municipal e dado ciência a Assessora Jurídica em questão, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO